

ESCLARECIMENTO Nº 04 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento abaixo, referente ao edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2012**, Processo n.º. **01416.000016/2012-45**, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Secretariado, Recepção, Mensageria e Assistência Operacional, para atendimento da demanda do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE no Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades não contempladas pelo plano de cargos deste órgão, em conformidade com o Decreto n.º. 2.271, de 07 de julho de 1997 e a Instrução Normativa n.º 2,/2008/SLTI/MP e suas alterações posteriores, e com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, temos a dizer o seguinte:

1. É necessário que se cote adicional de insalubridade ou periculosidade? Qual percentual? Para qual função?
RESPOSTA: Não.
2. É necessário previsão de horas extras? Quantas por mês, para quais funções?
RESPOSTA: Não.
3. As horas extras que precisarem ser feitas poderão ser cobradas, de acordo que forem ocorrendo?
RESPOSTA: Não.
4. É necessário algum EPI? Quais? Pra quais funções?
RESPOSTA: Não.
5. O custo do crachá poderá ser cobrado como insumos?
RESPOSTA: Sim.
6. Somente o mensageiro e a recepcionista usarão uniforme?
RESPOSTA: Sim, conforme item 5 do Termo de Referência- Anexo I do edital.
7. É obrigatório que o plano de saúde seja extensivo aos dependentes dos funcionários?
RESPOSTA: Sim, conforme previsão no subitem 12.17.4 do Termo de Referência- Anexo I do edital, a saber: "A Assistência Médica deverá ser estabelecida através de Plano de Saúde Empresa ou Plano de Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar, sem carência e extensivo aos dependentes." Esclarecemos que, nos termos do subitem 12.17.5, o tipo de plano deverá ser, no mínimo, o Básico, com direito a enfermaria.
8. Quantos dependentes temos que nos basear para cotação do plano de saúde para cada funcionário?
RESPOSTA: Compete à empresa licitante fazer tal estimativa, levando em consideração o seu quadro de funcionários.

Agência Nacional do Cinema

9. É necessário que se cote aparelho de comunicação (telefone) para os funcionários?

RESPOSTA: Não.

10. Nenhum funcionário trabalhará em hora noturna, logo não há necessidade de se cotar adicional noturno. Meu entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, nos termos previstos no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, o horário normal de funcionamento da ANCINE é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 20h30. Os serviços terão carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) e máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira, dentro do horário normal de funcionamento da ANCINE conforme as necessidades da ANCINE, respeitadas as disposições da CLT. O posto de Secretário I poderá ter horário distinto do estabelecido no item anterior, prorrogando-se até as 22 horas, observadas a carga diária de 8 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

11. Deverá ser seguido o modelo de planilha do edital?

RESPOSTA: Sim, pois é a Planilha estabelecida pela Instrução Normativa nº 2, /2008/SLTI/MP e suas alterações posteriores.

12. O controle de frequência deverá ser por meio eletrônico, ou poderá ser feito por folha de ponto?

RESPOSTA: A empresa deverá controlar a frequência dos funcionários para verificação da **ANCINE**, por meio de folha de ponto ou registro eletrônico de ponto, respeitando sempre a legislação vigente e as determinações do Ministério de Trabalho.

13. Caso o controle de ponto eletrônico, poderá ser cotado na planilha de custos?

RESPOSTA: Sim, como custo indireto.

14. Qual valor médio de passagem de ida e volta dos locais de trabalho dos funcionários?

RESPOSTA: Compete à empresa licitante fazer tal estimativa, levando em consideração o seu quadro de funcionários.

15. O preposto da empresa deverá ficar em tempo integral no órgão?

RESPOSTA: Conforme previsto no subitem 12.20 do Termo de Referência Anexo I do edital, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter um preposto nas dependências da ANCINE, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados, dotado de amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do Contrato, sem ônus adicional para ANCINE, estando este custo incluso na taxa de administração. O preposto da **LICITANTE VENCEDORA** deverá assegurar que os profissionais registrem adequadamente os horários de prestação de serviços, informando diariamente os horários de entrada e de saída efetivamente praticados.

Agência Nacional do Cinema

16.O preposto da empresa poderá ser um dos funcionários do contrato?

RESPOSTA: Não.

17.Quanto devemos cotar para o valor de alimentação?

RESPOSTA: Conforme previsto no subitem 12.17.3 do Termo de Referência Anexo I do edital, a licitante deve observar os seguintes parâmetros: "O Vale Refeição ou Vale-Alimentação deverá observar o valor e as condições estabelecidas na convenção ou acordo coletivo do sindicato dos quais os funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** sejam filiados."

18.Podemos cotar R\$ 7,00 diário para alimentação conforme estabelece a CCT?

RESPOSTA: Vide resposta ao item 17 acima.

19.O salário do mensageiro deverá ser baseado na CCT?

RESPOSTA: O salário de mensageiro deverá ser no mínimo, na data da apresentação da proposta, aquele fixado para a categoria profissional, pertencente ao Sindicato de empregados ao qual a categoria esteja enquadrada ou equivalente, de acordo com os expressos termos do Acordo, Convenção ou instrumento coletivo congêneres, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultem de incentivos fiscais, conforme disposto no subitem 4.5.3.2 do edital.

20.O benefício de vale Refeição/Alimentação devemos cotar o previsto em convenção Coletiva no valor de R\$ 7,00(sete) reais.?

RESPOSTA: Vide resposta ao item 17 deste questionamento.

21.O plano de saúde devemos cotar o previsto em convenção Coletiva com desconto do colaborador no valor de R\$ 20,00(vinte) reais ou Plano de Saúde Empresarial?

RESPOSTA: Vide resposta ao item 7 deste questionamento.

22.Devemos prever horas extras para os colaboradores executantes destes serviços?

RESPOSTA: Não.

Zélia Maria Barreto
Pregoeira
Agência Nacional do Cinema- ANCINE